



Excelentíssimo Relator do Acompanhamento de Gestão do Governo do Estado da Paraíba do exercício financeiro de 2021 – Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Ref. ao Processo TC 00226/21 (Acompanhamento de Gestão)

URGENTE - EMISSÃO DE ALERTA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, através de seu Procurador-Geral, dando cumprimento à sua missão institucional de defesa da ordem jurídica e lastreado na independência funcional que o governa, vem à presença de Vossa Excelência, peticionar nos autos do Acompanhamento de Gestão do Governo do Estado da Paraíba e, ao final, requerer, dentre outras providências, a **emissão de ALERTA ao Governador**

1/6



João Azevêdo Lins Filho, bem como a **comprovação, por parte do Secretário de Estado da Saúde** – Sr. Geraldo Antônio de Medeiros, **acerca da necessidade e viabilidade da aquisição da vacina Sputnik V**, com base nos fundamentos abaixo descritos.

SINOPSE FÁTICA

O Governo do Estado da Paraíba informou, através do Procurador Geral do Estado – Dr. Fábio Andrade Medeiros, conforme ata de reunião celebrada em 13/07/2021 com membros de diversos ramos do Ministério Público e integrantes do FOCCO/PB (Fórum de Combate à Corrupção), em anexo, que está em vias de adquirir, com recursos próprios do Estado, aproximadamente 200 mil doses da vacina Sputnik V, visando reforçar o combate ao Covid-19.

A informação da importação e aquisição por parte do Governo da Paraíba também já havia sido divulgada através da internet pelo próprio Governador no mês passado¹.

Ocorre que o imunizante Sputnik V não obteve aprovação emergencial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para ser utilizada no âmbito do Plano Nacional de Imunização.

¹ <https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/06/16/paraiba-vai-fazer-compra-direta-de-81-mil-doses-da-sputnik-v-diz-governador.ghtml>



Segundo informações da Agência, sua Diretoria Colegiada deliberou, no dia 04/07/2021, pela **autorização da importação, em caráter excepcional**, da vacina Sputnik V, para fins de distribuição e uso **em condições controladas**.

Nesse contexto, a “referida autorização estabeleceu que os 22 condicionantes determinados pela Anvisa para uso da vacina no Brasil deveriam constar em Termo de Compromisso a ser celebrado entre a Agência e os respectivos governadores e secretários de Saúde, como requisito para o deferimento do Licenciamento de Importação (LI) da vacina”²³.

DO MÉRITO

Como se sabe, o ritmo de vacinação contra a Covid-19 no Estado da Paraíba atualmente se mostra regular, bem diferente do cenário que se verificava até os primeiros meses de 2021 – quando os imunizantes ainda eram escassos e chegavam aos poucos.

Hoje a situação do país e da Paraíba é bem diferente. Na capital paraibana, por exemplo – onde estão sendo vacinadas pessoas de 40 anos ou

² <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/estados-assinam-termo-de-compromisso-para-importacao-da-vacina-sputnik-v>

³ <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/anvisa-libera-sob-condicoes-controladas-parte-da-importacao-da-sputnik>



mais sem comorbidades – mais de 50% da população acima de 18 anos já foi vacinada com a primeira dose contra a Covid-19⁴.

Não é demais lembrar que o modelo de imunização adotado no país consiste basicamente na aquisição das vacinas por parte do Governo Federal, que as distribui aos Estados. Esses, por sua vez, repassam aos seus Municípios – responsáveis pela “etapa final” da vacinação propriamente dita (aplicação dos imunizantes na população).

Nesse cenário de vacinação contra a Covid-19, sabe-se que a vacina Sputnik V não foi adquirida pelo Governo Federal/Ministério da Saúde, uma vez que o referido imunizante não obteve da ANVISA aprovação emergencial para uso, apenas autorização excepcional para importação.

Corroborando o quadro descrito, o atual Ministro da Saúde declarou recentemente, em 14/07/2021, que o Brasil não precisa das doses da Covaxin e da Sputnik V para vacinar todos os maiores de idade até o final de 2021, e estimou que 50% das pessoas com 18 anos ou mais receberão a 2ª dose até o final de setembro⁵, o que, sem dúvida, é capaz de modificar o suporte fático em que se baseou a decisão do governo para aquisição da vacina Sputnik V.

Nesse contexto, diante do cenário de vacinação atualmente mais avançado em relação àquele vivenciado no início do ano – quando a aquisição

⁴ <https://www.joaopessoa.pb.gov.br/noticias/prefeitura-de-joao-pessoa-vacinou-mais-da-metade-da-populacao-acima-de-18-anos-com-a-primeira-dose/>

⁵ <https://www.poder360.com.br/coronavirus/queiroga-diz-que-brasil-nao-precisa-da-covaxin-e-sputnik-v-para-2021/>



de vacinas diretamente por parte dos Estados foi cogitada pela primeira vez por alguns governadores –, considerando ainda o fato de que o próprio Governo Federal não adquiriu a Sputnik V, e tendo em vista o acompanhamento mais rigoroso, além do custo de monitoramento decorrente da aquisição e utilização da referida vacina, nos termos impostos pela ANVISA, em função do caráter apenas excepcional de sua autorização – para fins de distribuição e uso em condições controladas – **deve ser minuciosamente analisado e demonstrado pelo Governo do Estado**, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, **se a aquisição da vacina Sputnik V é, de fato, necessária e viável, especialmente sob o ponto de vista operacional e da economicidade**, em cotejo com o quantitativo de vacina a ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde (governo federal), uma vez que serão utilizados recursos próprios do Estado da Paraíba para a pretendida aquisição.

DOS PEDIDOS

Com fundamento em tudo o que foi exposto, este *Parquet* de Contas postula que, recebida a presente petição, seja emitido **ALERTA ao Governador** – no sentido de que avalie se a aquisição da vacina Sputnik V ainda se justifica e é, de fato, necessária e viável, especialmente sob a ótica operacional e da economicidade –, bem como **seja notificado o Secretário de Estado da Saúde e assinado prazo à autoridade** – para prestar os esclarecimentos que entender pertinentes, bem como apresentar: (1) comprovação acerca da real necessidade da aquisição (e viabilidade da aplicação) da vacina Sputnik V por parte do Estado da Paraíba, sob o ponto de



vista operacional e da economicidade; (2) plano de aplicação e monitoramento, comprovando-se o atendimento às condicionantes e exigências da ANVISA para fins de acompanhamento do TCE-PB.

Requer, outrossim, o envio de cópia de eventual contrato de aquisição da vacina Sputnik V para acompanhamento da Corte de Contas.

Por fim, caso emitido o ALERTA ao Governador, vislumbra-se oportuno o envio de cópia ao Ministério Público da Paraíba, para ciência e providências que entender cabíveis.

Termos em que pede deferimento.

João Pessoa, 15 de julho de 2021.

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/PB

LUCIANO ANDRADE FARIAS
Procurador do Ministério Público de Contas/PB

Assinado em 15 de Julho de 2021



Manoel Antônio dos Santos Neto
Mat. 3707547
PROCURADOR(A) GERAL

Assinado em 15 de Julho de 2021



Luciano Andrade Farias
Mat. 3707539
PROCURADOR